

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.998.299-4

DATA: 19/08/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 345/2024

APROVADO EM 27/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação, do Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Ibiporã. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

O Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Engenheiro Francisco Gutierrez Beltrão, n.º 1005, Jardim Alvorada, município de Ibiporã. É mantido pelo Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 5627/2024, de 26/10/2017, pelo prazo de dez anos de 12/11/2017 a 12/11/2027.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento e cessação definitiva do Curso Técnico em Contabilidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.998.299-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação.

O Curso Técnico em Contabilidade, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4802/2019, de 16/12/2019, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 690/2019, de 03/12/2019, pelo prazo de um ano, a partir da data da publicação do ato autorizatório e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 47/2021, de 25/02/2021, passando a autorização para o funcionamento a partir do ano de 2021, tendo em vista que não foi aberto turma durante a pandemia.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

JUSTIFICATIVA PARA A CESSAÇÃO

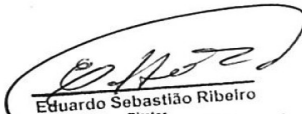
O Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado seu funcionamento com oferta presencial nesta Instituição de Ensino pela Resolução nº 4802/2019 e Parecer nº 690/2019 – CEE com data de 16 de dezembro de 2019. O despacho do processo dessa autorização foi realizado pela SEED/LDA/SEF com data de 15 de janeiro de 2020, o que não possibilitou a abertura da turma no 1º semestre de 2020, pois os trâmites de planejamento e abertura de novas turmas já haviam se encerrado.

No ano letivo de 2020, em virtude da pandemia – COVID-19, não nos foi autorizada a abertura de novas turmas dos cursos técnicos subsequentes nem no 1º e nem no 2º semestre/2020.

O Curso Técnico em Contabilidade teve turma autorizada para funcionamento somente no ano letivo de 2021, teve 47 matrículas no 1º semestre e apenas 6 matrículas no 2º semestre, pois estávamos durante o período da pandemia – COVID-19, a aprovação foi de apenas 6 alunos no 1º semestre e 5 alunos aprovados no 2º semestre.

Desde 2022 não foi autorizada a abertura de novas turmas pela mantenedora devido a uma solicitação realizada pelo CRC-PR de não autorizar novas turmas na modalidade de curso técnico nessa área no Estado do Paraná. Como não houve novas autorizações de abertura de turma, solicitamos a cessação do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente, noturno.

Ibiporã, 03 de abril de 2024.


Eduardo Sebastião Ribeiro
Diretor
Res. n.º 3364/21 - D.O.E. 12/08/2021
RG. 9.176.939-3

COL EST UNIDADE POLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Decreto nº 5726/78
CNPJ 76.416.965/0001-21
Fone (43) 3258-2524
Av. Engenheiro Francisco G. Beltrão, 1005
CEP 86.200-000 - IBIPORÃ - PR

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.998.299-4

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed, à folha 40, mov. 18, informou:

Informamos que os Relatórios Finais dos períodos letivos 2021/1 e 2021/2 do curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios Subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Unidade Polo – EFMP do município de Ibiporã e NRE de Londrina, estão armazenados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

O Departamento de Educação Profissional pelo Parecer Pedagógico n.º 396/2024 – DEP/DEDUC/SEED, fls. 234, assim se manifestou:

Posto isso, o Departamento de Educação Profissional é de Parecer Favorável e solicita o encaminhamento do protocolado ao Conselho Estadual de Educação para o Reconhecimento, para fins de Cessação, do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio – na Modalidade presencial, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Ibiporã e NRE Londrina.

Assim, diante da justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino que apenas no ano de 2021 foi autorizada abertura de uma única turma e a mantenedora não autorizou a abertura de novas turmas para os anos seguintes, é necessário o reconhecimento do curso, exclusivamente para fins de cessação.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, exclusivamente para fins de cessação, do Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ibiporã, mantido pelo Estado do Paraná, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme quadro a seguir:

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Nº: 5627/2017, de 26/10/2017 Prazo: 12/11/2017 a 12/11/2027	Nº: 4802/2019, de 16/12/2019 Prazo: 01/01/2021 a 01/01/2022	Desde 01/01/2021, exclusivamente para fins de cessação do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.998.299-4

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação –
Seed para providências.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP